

LEI MUNICIPAL Nº 2.184, DE 7 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Lei Municipal n.º 2.110/17, "que instituiu no município de Maraial o Programa de Regularização Fundiária, autorizando, o município a alienar, através do instituto da doação, os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, cumuladas com a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **EU** sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 2.110/17, "que instituiu no município de Maraial o Programa de Regularização Fundiária, autorizando, o município a alienar, através do instituto da doação, os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal", devido a sua patente inconstitucionalidade material, pois malfere os princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade, previstos no art. 37, caput, da CRFB.

Parágrafo Único. A revogação de que trata o *caput* foi provocada pelo Ministério Público do estado de Pernambuco, através da Nota de



Recomendação – Inquérito Civil n.º 005/2017 (Auto n.º 2016/2351917), de autoria do Exmo. Sr. Promotor Daniel José Mesquita Monteiro Dias.

Art. 2º. A presente revogação produzirá efeitos prospectivos (*ex nunc*), devendo serem respeitados todos os efeitos até então produzidos pela Lei Municipal n.º 2.110/17.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marajal, PE, 7 de Julho de 2020.


MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
Prefeito